



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210902PE00048

LICITAÇÃO Nº. 00048/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - 981975

AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.

CEP: 58900-000 - E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com - Tel.: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 23 de Setembro de 2021, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação na modalidade Pregão nº 00048/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de tarefa; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4 GAIOLA, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS, ATRAVES DO PROJETO CIDADE+RECICLEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Data de abertura da sessão pública: 23/09/2021. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4 GAIOLA, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS, ATRAVES DO PROJETO CIDADE+RECICLEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O município de Cajazeiras - PB hoje deposita os resíduos urbanos coletados diariamente numa área que já era utilizada desde o ano de 2001 para depósito de resíduos e que mediante acionamento da SUDEMA na época e através de uma verba proveniente do Ministério do Meio Ambiente foi utilizada para construção e início de funcionamento entre 2002 e 2003 de um aterro sanitário controlado. Documentos técnicos existentes no município mostram que o espaço começou a funcionar em 2003 e que no ano de 2008 a área já apresentava característica de um lixão a céu aberto. No que se trata da problemática da existência do lixão, é importante ressaltar que essa gestão encontrou em 2017 o local de destinação dos resíduos sólidos dessa cidade já em condições de um lixão. Ciente da sua responsabilidade no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos com a resolutividade dessa problemática essa administração municipal através da secretaria de meio ambiente apresentou um plano de ações que foi cobrado pelo TCE-PB e detalha as ações administrativas necessárias para que o município possa trabalhar em prol do gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados por sua população. Diante da complexidade da problemática foi realizado no dia 27 de agosto de 2019 o 1º FÓRUM MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAJAZEIRAS, no intuito de apresentar e discutir as alternativas existentes para o encerramento do lixão do município. Na ocasião foram apresentados: - Os custos para implantação e gerenciamento de um aterro sanitário público para que o mesmo não se torne um lixão, contando com a presença da Secretária de Administração e o de Meio Ambiente do município de Bonito de Santa Fé-PB que vivenciam essa realidade. - A alternativa dos consórcios públicos com o município de Bernardino Batista, falando sobre a sua experiência e realidade, nessa tentativa. - A proposta do projeto de construção de um aterro sanitário privado pelo engenheiro ambiental representante de instituição que vem sendo desenvolvido, analisado e já em processo de licenciamento ambiental

em andamento dentro da SUDEMA para sua viabilidade nesse município, estando com a licença previa já emitida, e andamento para elaboração do EIA-RIMA para o requerimento da licença de instalação; - O projeto intitulado ACORDO LIMPO como uma iniciativa para implantação da coleta seletiva no município em parceria com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cajazeiras - ASCAMARC. A secretaria de meio ambiente já vem realizando o cadastro dos catadores do município, já havendo cadastrado 14 catadores na associação, 64 no lixão, e desenvolvendo estratégias para chegarmos aos que catam de forma isolada nos bairros do município. A implantação do projeto Acordo limpo já começou e vem se estruturando dentro das condições e dificuldades existentes, foi destinado e adesivado um veículo do tipo caçamba, da frota municipal, com a identificação do projeto e em parceria com os catadores da associação uma grande quantidade de materiais recicláveis já foi coletada e os setores da sociedade vêm aderindo ao projeto. A ASCAMARC usa um galpão alugado e mantido pela prefeitura para essa finalidade, que infelizmente não dispõe da estrutura e equipamentos necessários e suficientes. Essa secretaria está em contato com os setores correlacionados para que possamos desenvolver em parceria a logística necessária para o uso adequado desse galpão e assim a melhoria de vida dessas pessoas através da organização, sistematização e institucionalização da coleta seletiva no município. Nesse sentido, depois de uma seleção criteriosa, em outubro de 2019 o município de Cajazeiras foi selecionado pela ONG Recicleiros, localizada em São Paulo, para receber investimentos na implantação da coleta seletiva municipal, entre eles a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva que está em desenvolvimento, e sua implementação de acordo com a realidade do município, desde que o município cumpra com a sua obrigatoriedade de garantir a coleta desses resíduos. Recentemente também Cajazeiras, foi selecionado para participar do Programa de Treinamento em Gerenciamento Municipal de Resíduos Sólidos da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Urbana - ABRELPE, com realização de 3 etapas, uma em São Paulo, outra na Suécia e a última em Brasília. Todas essas questões só estão sendo possíveis, devido o engajamento e dedicação da administração municipal para mudar essa realidade. Diante da necessidade e obrigatoriedade de destinação adequada dos resíduos sólidos municipais com o encerramento dos lixões existentes nos municípios, cobrado pelos Ministérios Públicos Federais e o Estadual da Paraíba através da Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde o município de Cajazeiras assinou termo junto ao MPE-PB e agora mais recentemente pela Lei do Novo Marco do Saneamento Básico no país, o município de Cajazeiras vem trabalhando planejadamente na luta para encerramento do lixão existente e consequente destinação e tratamento adequados para os resíduos sólidos do município, assim como pela implantação da coleta seletiva municipal, tão importante quanto o encerramento do lixão e destinação dos rejeitos para um aterro sanitário adequado, seja público ou privado. Está em desenvolvimento por essa secretaria o Plano de Encerramento do Lixão: entre eles o Plano de Recuperação da Área Degradada, assim como cobra a legislação ambiental em vigor, para que seja encaminhado e aprovado pela SUDEMA. O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município foi elaborado no ano de 2013, e diante da elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva em desenvolvimento pela ONG Recicleiros, e do Programa de Treinamento da ABRELPE que o município participará, será atualizado o referido PMGIRS de Cajazeiras. O município também já elaborou nesse ano de 2019 o Plano Municipal de Saneamento Básico, já aprovado pela Câmara Municipal, onde é tratada também a questão do gerenciamento dos resíduos sólidos municipais, assim como as demais questões que envolvem o saneamento básico. Todo o planejamento e ações desenvolvidas e em desenvolvimento devem ser consideradas como um processo cumulativo, a ser seguido por essa administração e pelas próximas que vierem, visando um trabalho efetivo e verdadeiro em prol da solução dessa problemática no nosso município. A celeridade e efetividade dessas ações necessárias demandam um trabalho conjunto e contínuo de toda sociedade cajazeirense, compreendendo setor público, privado, social, comunitário e individual de cada cidadão que se diz realmente preocupado e atuante em prol da melhoria desse município, e a implementação da coleta seletiva em parceria fundamental com a ONG Recicleiros será de uma grande e imensurável importância para mudança dessa realidade de forma positiva para o meio ambiente, a economia e o desenvolvimento social desse município.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

- 2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.6.1.No endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br; e
- 2.6.2.Pelo e-mail: cplprefeitura cajazeiras@gmail.com.
- 2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;
- 3.1.3.ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites:
<https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.5.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE

33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:

- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0. Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.
- 7.2.0. cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 7.3.0. credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4.0. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.
- 8.2.0. envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.
- 8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8.0. licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 10.18.0 critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 10.26.1.Produzidos no País;
- 10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;
- 10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2.Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou
- 11.2.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 11.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 11.4.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.5.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.6.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanco de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DO CONTRATO

17.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de tarefa.

17.3.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Cajazeiras - PB, 09 de Setembro de 2021.

EMIDIO DINIZ BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4 GAIOLA, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVES DO PROJETO CIDADE+RECICLEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

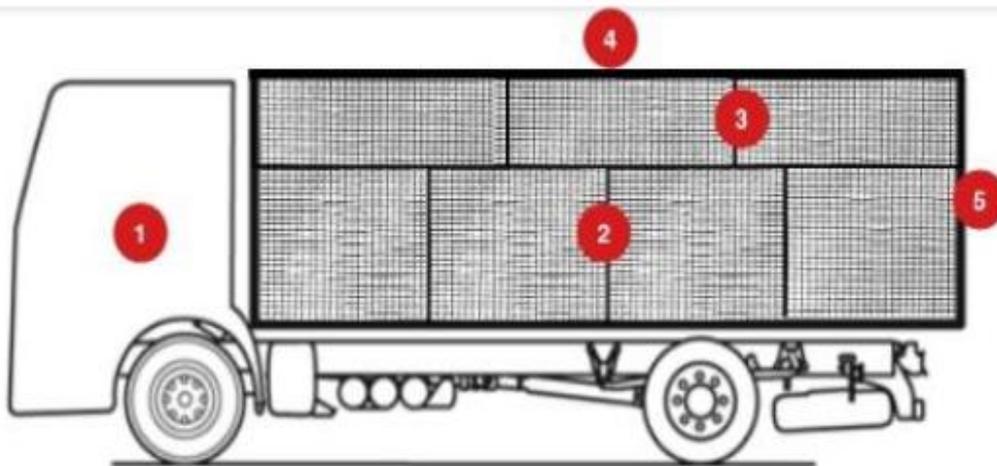
2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O município de Cajazeiras - PB hoje deposita os resíduos urbanos coletados diariamente numa área que já era utilizada desde o ano de 2001 para depósito de resíduos e que mediante acionamento da SUDEMA na época e através de uma verba proveniente do Ministério do Meio Ambiente foi utilizada para construção e início de funcionamento entre 2002 e 2003 de um aterro sanitário controlado. Documentos técnicos existentes no município mostram que o espaço começou a funcionar em 2003 e que no ano de 2008 a área já apresentava característica de um lixão a céu aberto. No que se trata da problemática da existência do lixão, é importante ressaltar que essa gestão encontrou em 2017 o local de destinação dos resíduos sólidos dessa cidade já em condições de um lixão. Ciente da sua responsabilidade no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos com a resolutividade dessa problemática essa administração municipal através da secretaria de meio ambiente apresentou um plano de ações que foi cobrado pelo TCE-PB e detalha as ações administrativas necessárias para que o município possa trabalhar em prol do gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados por sua população. Diante da complexidade da problemática foi realizado no dia 27 de agosto de 2019 o 1º FÓRUM MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAJAZEIRAS, no intuito de apresentar e discutir as alternativas existentes para o encerramento do lixão do município. Na ocasião foram apresentados: - Os custos para implantação e gerenciamento de um aterro sanitário público para que o mesmo não se torne um lixão, contando com a presença da Secretária de Administração e o de Meio Ambiente do município de Bonito de Santa Fé-PB que vivenciam essa realidade. - A alternativa dos consórcios públicos com o município de Bernardino Batista, falando sobre a sua experiência e realidade, nessa tentativa. - A proposta do projeto de construção de um aterro sanitário privado pelo engenheiro ambiental representante de instituição que vem sendo desenvolvido, analisado e já em processo de licenciamento ambiental em andamento dentro da SUDEMA para sua viabilidade nesse município, estando com a licença previa já emitida, e andamento para elaboração do EIA-RIMA para o requerimento da licença de instalação; - O projeto intitulado ACORDO LIMPO como uma iniciativa para implantação da coleta seletiva no município em parceria com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cajazeiras - ASCAMARC. A secretaria de meio ambiente já vem realizando o cadastro dos catadores do município, já havendo cadastrado 14 catadores na associação, 64 no lixão, e desenvolvendo estratégias para chegarmos aos que catam de forma isolada nos bairros do município. A implantação do projeto Acordo limpo já começou e vem se estruturando dentro das condições e dificuldades existentes, foi destinado e adesivado um veículo do tipo caçamba, da frota municipal, com a identificação do projeto e em parceria com os catadores da associação uma grande quantidade de materiais recicláveis já foi coletada e os setores da sociedade vêm aderindo ao projeto. A ASCAMARC usa um galpão alugado e mantido pela prefeitura para essa finalidade, que infelizmente não dispõe da estrutura e equipamentos necessários e suficientes. Essa secretaria está em contato com os setores correlacionados para que possamos desenvolver em parceria a logística necessária para o uso adequado desse galpão e assim a melhoria de vida dessas pessoas através da organização, sistematização e institucionalização da coleta seletiva no município. Nesse sentido, depois de uma seleção criteriosa, em outubro de 2019 o município de Cajazeiras foi selecionado pela ONG Recicleiros, localizada em São Paulo, para receber investimentos na implantação da coleta seletiva municipal, entre eles a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva que está em desenvolvimento, e sua implementação de acordo com a realidade do município, desde que o município cumpra com a sua obrigatoriedade de garantir a coleta desses resíduos. Recentemente também Cajazeiras, foi selecionado para participar do Programa de Treinamento em Gerenciamento Municipal de Resíduos Sólidos da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Urbana - ABRELPE, com realização de 3 etapas, uma em São Paulo, outra na Suécia e a última em Brasília. Todas essas questões só estão sendo possíveis, devido o engajamento e dedicação da administração municipal para mudar essa realidade. Diante da necessidade e obrigatoriedade de destinação adequada dos resíduos sólidos municipais com o encerramento dos lixões existentes nos municípios, cobrado pelos Ministérios Públicos Federais e o Estadual da Paraíba através da Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde o município de Cajazeiras assinou termo junto ao MPE-PB e agora mais recentemente pela Lei do Novo Marco do Saneamento Básico no país, o município de Cajazeiras vem trabalhando planejadamente na luta

para encerramento do lixão existente e consequente destinação e tratamento adequados para os resíduos sólidos do município, assim como pela implantação da coleta seletiva municipal, tão importante quanto o encerramento do lixão e destinação dos rejeitos para um aterro sanitário adequado, seja público ou privado. Está em desenvolvimento por essa secretaria o Plano de Encerramento do Lixão: entre eles o Plano de Recuperação da Área Degradada, assim como cobra a legislação ambiental em vigor, para que seja encaminhado e aprovado pela SUDEMA. O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS do município foi elaborado no ano de 2013, e diante da elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva em desenvolvimento pela ONG Recicleiros, e do Programa de Treinamento da ABRELPE que o município participará, será atualizado o referido PMGIRS de Cajazeiras. O município também já elaborou nesse ano de 2019 o Plano Municipal de Saneamento Básico, já aprovado pela Câmara Municipal, onde é tratada também a questão do gerenciamento dos resíduos sólidos municipais, assim como as demais questões que envolvem o saneamento básico. Todo o planejamento e ações desenvolvidas e em desenvolvimento devem ser consideradas como um processo cumulativo, a ser seguido por essa administração e pelas próximas que vierem, visando um trabalho efetivo e verdadeiro em prol da solução dessa problemática no nosso município. A celeridade e efetividade dessas ações necessárias demandam um trabalho conjunto e contínuo de toda sociedade cajazeirense, compreendendo setor público, privado, social, comunitário e individual de cada cidadão que se diz realmente preocupado e atuante em prol da melhoria desse município, e a implementação da coleta seletiva em parceria fundamental com a ONG Recicleiros será de uma grande e imensurável importância para mudança dessa realidade de forma positiva para o meio ambiente, a economia e o desenvolvimento social desse município.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4 GAIOLA, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RICICLAVEIS A SER EXECUTADA, ATRAVES DO PROJETO CIDADE+RECICLEIROS, COM ORDEM DE SERVIÇOS PARA CIRCULAÇÃO DOS VEICULOS DE MANEIRA GRADUAL, DE ACORDO COM A ADESÃO DA POPULAÇÃO E CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO. (Obs.Cabe ao PROPONENTE, fornecer os veículos novos contendo no máximo 1 (um) ano de fabricação, e com potência mínima de 260 cavalos.)	MÊS	12



Fonte: Autoria própria.

- (1) Veículo: caminhão ¾;
- (2) Tipo da carroceria: "gaiola metálica"
- (3) Abertura de 75 cm de altura na parte superior ao longo de toda carroceria para facilitar o carregamento do veículo.
- (4) Parte superior da carroceria aberta para carregamento final do veículo e previsão de lona de fechamento para deslocamentos com carga total.
- (5) Porta na parte traseira para descarregamento do veículo.
- Capacidade de carga útil: 2.000 kg;
- Capacidade volumétrica da carroceria: aprox 29 m³ [1,80(h) x 2,40(l), 6,50(c)],
- Sistema de rastreamento via satélite;
- Sistema de som para divulgação do serviço;

Observação: ficará a cargo do Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, o custo com combustível.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

5.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

6.0.DO REAJUSTAMENTO

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. PROCEDIMENTOS DE COLETA

Cabe ao PROPONENTE realizar a coleta de forma diferenciada sendo Canal Verde especificamente para a coleta resíduos sólidos secos (REICLÁVEIS) com destinação direta para a Central de Triagem de Recicláveis do município. Em consonância com o Canal Cinza para coleta de resíduos não recicláveis (REJEITOS) com destinação para o transbordo e posteriormente para o aterro sanitário designado.

6.2 O PROPONENTE deverá coletar apenas os materiais do Canal Verde, classificados como secos recicláveis, como papelão, plástico, metal, e demais que serão especificados.

O PROPONENTE obriga-se a realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis em todos os bairros da área urbana seguindo e cumprindo rigorosamente os roteiros e as zonas de coletas definidas no plano de roteirização.

Cabe ao PROPONENTE seguir os dias e horários de coleta seletiva de materiais recicláveis, sendo no mínimo 1 (uma) vez por semana em cada zona de coleta, no horário das 08:00 às 17:00 com 1:00h de descanso (08h00 úteis), perfazendo 44 horas semanais.

Deverá a CONTRATADA garantir a limpeza dos locais onde eventualmente durante a coleta possam ocorrer o derramamento e a dispersão de materiais recicláveis, sendo a CONTRATANTE responsável por fornecer todas as ferramentas necessárias para tal função.

CONTRATANTE se responsabilizar por fiscalizar todo o serviço de coleta seletiva e determinará as penalidades caso alguma parte do termo não seja cumprida.

Deverá o PROPONENTE, sinalizar a CONTRATANTE sobre os logradouros que não descartam os materiais recicláveis adequadamente para que estes façam parte do banco de dados da campanha de educação ambiental.

A CONTRATANTE deverá informar ao PROPONENTE a quilometragem a ser percorrida por dia e por mês, bem como a estimativa de volume de materiais recicláveis que serão coletados durante a contratação do serviço de coleta seletiva.

6.9 O PROPONENTE deverá cumprir todas as cláusulas deste termo (nome), bem como garantir que não haverá a contratação de menor de idade

Os veículos tipo caminhão 3/4 gaiola com motorista, para realização do serviço de coleta seletiva de materiais recicláveis, serão contratados inicialmente 1 (um) veículo e os demais gradativamente de acordo com adesão da população e assim o crescimento da demanda de recolhimento de recicláveis, conforme termo de referência em anexo.

MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU ALENCAR
SECRETÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS, PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

CAJAZEIRAS - PB

2021

Rua Juvêncio Carneiro, 253 * Centro * CEP: 58.900-000
FONE: (083) 3531.4383 / CNPJ: 08.923.971/0001-15
Cajazeiras - PB



JUSTIFICATIVA

O município de Cajazeiras – PB hoje deposita os resíduos urbanos coletados diariamente numa área que já era utilizada desde o ano de 2001 para depósito de resíduos e que mediante acionamento da SUDEMA na época e através de uma verba proveniente do Ministério do Meio Ambiente foi utilizada para construção e início de funcionamento entre 2002 e 2003 de um aterro sanitário controlado. Documentos técnicos existentes no município mostram que o espaço começou a funcionar em 2003 e que no ano de 2008 a área já apresentava característica de um lixão a céu aberto. No que se trata da problemática da existência do lixão, é importante ressaltar que essa gestão encontrou em 2017 o local de destinação dos resíduos sólidos dessa cidade já em condições de um lixão.

Ciente da sua responsabilidade no cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos com a resolutividade dessa problemática essa administração municipal através da secretaria de meio ambiente apresentou um plano de ações que foi cobrado pelo TCE-PB e detalha as ações administrativas necessárias para que o município possa trabalhar em prol do gerenciamento adequado dos resíduos sólidos gerados por sua população.

Diante da complexidade da problemática foi realizado no dia 27 de agosto de 2019 o 1º FÓRUM MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CAJAZEIRAS, no intuito de apresentar e discutir as alternativas existentes para o encerramento do lixão do município. **Na ocasião foram apresentados:**

- Os custos para implantação e gerenciamento de um aterro sanitário público para que o mesmo não se torne um lixão, contando com a presença da Secretária de Administração e o de Meio Ambiente do município de Bonito de Santa Fé-PB que vivenciam essa realidade.
- A alternativa dos consórcios públicos com o município de Bernardino Batista, falando sobre a sua experiência e realidade, nessa tentativa.
- A proposta do projeto de construção de um aterro sanitário privado pelo engenheiro ambiental representante de instituição que vem sendo desenvolvido, analisado e já em processo de licenciamento ambiental em andamento dentro da SUDEMA para sua viabilidade nesse município, estando com a licença previa já emitida, e andamento para



elaboração do EIA-Rima para o requerimento da licença de instalação;

- O projeto intitulado ACORDO LIMPO como uma iniciativa para implantação da coleta seletiva no município em parceria com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Cajazeiras – ASCAMARC. A secretaria de meio ambiente já vem realizando o cadastro dos catadores do município, já havendo cadastrado 14 catadores na associação, 64 no lixão, e desenvolvendo estratégias para chegarmos aos que catam de forma isolada nos bairros do município.

A implantação do projeto Acordo limpo já começou e vem se estruturando dentro das condições e dificuldades existentes, foi destinado e adesivado um veículo do tipo caçamba, da frota municipal, com a identificação do projeto e em parceria com os catadores da associação uma grande quantidade de materiais recicláveis já foi coletada e os setores da sociedade vêm aderindo ao projeto.

A ASCAMARC usa um galpão alugado e mantido pela prefeitura para essa finalidade, que infelizmente não dispõe da estrutura e equipamentos necessários e suficientes. Essa secretaria está em contato com os setores correlacionados para que possamos desenvolver em parceria a logística necessária para o uso adequado desse galpão e assim a melhoria de vida dessas pessoas através da organização, sistematização e institucionalização da coleta seletiva no município.

Nesse sentido, depois de uma seleção criteriosa, em outubro de 2019 o município de Cajazeiras foi selecionado pela ONG Recicleiros, localizada em São Paulo, para receber investimentos na implantação da coleta seletiva municipal, entre eles a elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva que está em desenvolvimento, e sua implementação de acordo com a realidade do município, desde que o município cumpra com a sua obrigatoriedade de garantir a coleta desses resíduos.

Recentemente também Cajazeiras, foi selecionado para participar do Programa de Treinamento em Gerenciamento Municipal de Resíduos Sólidos da Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Urbana – ABRELPE, com realização de 3 etapas, uma em São Paulo, outra na Suécia e a última em Brasília. Todas essas questões só estão sendo possíveis, devido o engajamento e dedicação da administração municipal para mudar essa realidade.



Diante da necessidade e obrigatoriedade de destinação adequada dos resíduos sólidos municipais com o encerramento dos lixões existentes nos municípios, cobrado pelos Ministérios Públicos Federais e o Estadual da Paraíba através da Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde o município de Cajazeiras assinou termo junto ao MPE-PB e agora mais recentemente pela Lei do Novo Marco do Saneamento Básico no país, o município de Cajazeiras vem trabalhando planejadamente na luta para encerramento do lixão existente e consequente destinação e tratamento adequados para os resíduos sólidos do município, assim como pela implantação da coleta seletiva municipal, tão importante quanto o encerramento do lixão e destinação dos rejeitos para um aterro sanitário adequado, seja público ou privado.

Está em desenvolvimento por essa secretaria o Plano de Encerramento do Lixão: entre eles o Plano de Recuperação da Área Degradada, assim como cobra a legislação ambiental em vigor, para que seja encaminhado e aprovado pela SUDEMA.

O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PMGIRS do município foi elaborado no ano de 2013, e diante da elaboração do Plano Municipal de Coleta Seletiva em desenvolvimento pela ONG Recicleiros, e do Programa de Treinamento da ABRELPE que o município participará, será atualizado o referido PMGIRS de Cajazeiras.

O município também já elaborou nesse ano de 2019 o Plano Municipal de Saneamento Básico, já aprovado pela Câmara Municipal, onde é tratada também a questão do gerenciamento dos resíduos sólidos municipais, assim como as demais questões que envolvem o saneamento básico.

Todo o planejamento e ações desenvolvidas e em desenvolvimento devem ser consideradas como um processo cumulativo, a ser seguido por essa administração e pelas próximas que vierem, visando um trabalho efetivo e verdadeiro em prol da solução dessa problemática no nosso município. A celeridade e efetividade dessas ações necessárias demandam um trabalho conjunto e contínuo de toda sociedade cajazeirense, compreendendo setor público, privado, social, comunitário e individual de cada cidadão que se diz realmente preocupado e atuante em prol da melhoria desse município, e a implementação da coleta seletiva em parceria fundamental com a ONG Recicleiros será de uma grande e imensurável importância para mudança dessa realidade de forma positiva para o meio ambiente, a economia e o desenvolvimento social desse município.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve executar o serviço através da disponibilização de até 06 (seis) caminhões gaiola, com 01 (um) motorista, que serão contratados de forma gradativa à adesão da população ao serviço de coleta seletiva dos resíduos recicláveis no município. Os caminhões deverão ser de ano não inferior à 2020, com potência mínima de 260 cavalos.

1. PROCEDIMENTOS DE COLETA

1.1 Cabe ao PROPONENTE realizar a coleta de forma diferenciada sendo Canal Verde especificamente para a coleta resíduos sólidos secos (REICLÁVEIS) com destinação direta para a Central de Triagem de Recicláveis do município. Em consonância com o Canal Cinza para coleta de resíduos não recicláveis (REJEITOS) com destinação para o transbordo e posteriormente para o aterro sanitário designado.

1.2 O PROPONENTE deverá coletar **apenas** os materiais do Canal Verde, classificados como secos recicláveis, como papelão, plástico, metal, e demais que serão especificados.

1.3 O PROPONENTE obriga-se a realizar a coleta seletiva de materiais recicláveis em todos os bairros da área urbana seguindo e cumprindo rigorosamente os roteiros e as zonas de coletas definidas no plano de roteirização.

1.4 Cabe ao PROPONENTE seguir os dias e horários de coleta seletiva de materiais recicláveis, sendo no mínimo 1 (uma) vez por semana em cada zona de coleta, no horário das 08:00 às 17:00 com 1:00h de descanso (08h00 úteis), perfazendo 44 horas semanais.

1.5 Deverá a CONTRATADA garantir a limpeza dos locais onde eventualmente durante a coleta possam ocorrer o derramamento e a dispersão de materiais recicláveis, sendo a CONTRATANTE responsável por fornecer todas as ferramentas necessárias para tal função.

1.6 A CONTRATANTE se responsabilizar por fiscalizar todo o serviço de coleta seletiva e determinará as penalidades caso alguma parte do termo não seja cumprida.

1.7 Deverá o PROPONENTE, sinalizar a CONTRATANTE sobre os logradouros que não descartam os materiais recicláveis adequadamente para que estes façam parte do banco de dados da campanha de educação ambiental.



1.8 A CONTRATANTE deverá informar ao PROPONENTE a **quilometragem** a ser percorrida por dia e por mês, bem como a **estimativa de volume de materiais recicláveis** que serão coletados durante a contratação do serviço de coleta seletiva.

1.9 O PROPONENTE deverá cumprir todas as cláusulas deste termo (nome), bem como garantir que não haverá a contratação de menor de idade.

2. EQUIPE DE COLETA

2.1 A CONTRATANTE informará a composição da equipe de execução da coleta seletiva prevendo a quantidade de motorista (um), e outros integrantes necessários para garantir a efetivação e qualidade da coleta.

2.2 Cabe a CONTRATADA seguir rigorosamente todos os procedimentos de segurança, bem como se responsabilizar para que toda equipe de coleta esteja com os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e fardamento contendo a identificação da cooperativa, empresa e/ou prefeitura.

2.3 É de responsabilidade do PROPONENTE realizar todos os treinamentos necessários para que a equipe de coleta seletiva esteja qualificada e habilitada a executar o serviço.

2.4. Competirá à CONTRATADA a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

2.5. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

2.6. A fiscalização terá o direito de exigir substituição, a qual deverá realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a substituição der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

2.7. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.

2.8. Caberá à CONTRATADA apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho os operários devidamente equipados e uniformizados.



2.9. A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto do presente, bem como, comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

3. VEÍCULOS PARA COLETA DE RECICLÁVEIS (CANAL VERDE)

3.1 A CONTRATANTE deverá informar ao PROPONENTE a **quantidade de veículos** que precisaram ser disponibilizados para operar a coleta seletiva, prevendo também situações em que os mesmos passaram por revisão e manutenção.

3.2 Cabe ao PROPONENTE, fornecer os veículos novos contendo no máximo **1 (um) ano de fabricação**.

3.3 Os veículos fornecidos pelo PROPONENTE para realizar a coleta seletiva deverão ser do tipo "Caminhão 3/4" ou similar.

3.4 A carroceria dos veículos deverá ter gaiola metálica com as seguintes medidas **1,80(h) x 2,40(l), 6,50(c)**, com capacidade volumétrica mínima de **29,1m³**.

3.5 A carroceria deverá ter uma abertura de 75 cm de altura na parte superior ao longo de toda carroceria para facilitar o carregamento do veículo e conter abertura na traseira para carga e descarga.

3.6 Cabe ao CONTRATANTE fornecer as **especificações e projeto da carroceria** dos veículos na documentação do proponente.

3.7 O PROPONENTE deverá cumprir a capacidade máxima da carroceria do veículo para evitar o transbordamento de materiais nas vias públicas.

3.8 É de responsabilidade do PROPONENTE, garantir que todos os veículos fornecidos para realizar a coleta seletiva estejam em conformidade com as normas e os procedimentos da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, bem como do órgão de trânsito.

3.9 É de responsabilidade do PROPONENTE, garantir que todos os veículos contenham lonas para cobertura da carga quando os veículos estiverem com carga total e/ou em trânsito.

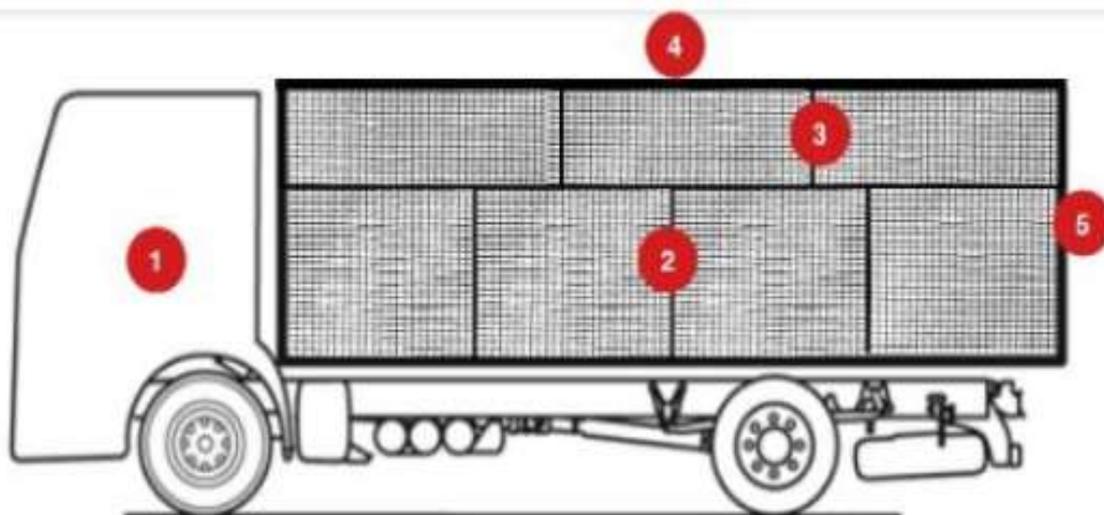
3.10 Cabe a CONTRATANTE e/ou o PROPONENTE habilitar todos os veículos com **(rastreador satélite ou GPS)**, e garantir que estejam com todas as documentações em dia.

3.11 O PROPONENTE deverá sinalizar os veículos conforme especificações de segurança do órgão de trânsito.

3.12 Cabe a CONTRATANTE disponibilizar toda a comunicação visual do projeto nos veículos, sendo o PROPONENTE responsável por zelar a sua conservação.

3.13 É de responsabilidade da CONTRATANTE, equipar os veículos com equipamento de som para divulgação da coleta seletiva no município.

ILUSTRAÇÃO DO VEÍCULO PARA COLETA SELETIVA



Fonte: Autoria própria.

- (1) Veículo: caminhão ¾;
- (2) Tipo da carroceria: "gaiola metálica"
- (3) Abertura de 75 cm de altura na parte superior ao longo de toda carroceria para facilitar o carregamento do veículo.
- (4) Parte superior da carroceria aberta para carregamento final do veículo e previsão de lona de fechamento para deslocamentos com carga total.
- (5) Porta na parte traseira para descarregamento do veículo.
- Capacidade de carga útil: 2.000 kg;
- Capacidade volumétrica da carroceria: aprox 29 m³ [1,80(h) x 2,40(l), 6,50(c)],
- Sistema de rastreamento via satélite;
- Sistema de som para divulgação do serviço;



4. CONTROLES E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 O PROPONENTE deverá prestar contas ao CONTRATANTE com a emissão de relatórios semanais ou mensais contendo informações do **número de coletas realizadas no período, pesagens, volume total coletado** e eventuais evidências de descarte incorreto de pelos munícipes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada, sem emendas nem rasuras, devidamente datada, numeradas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração.

5.2. A proposta deverá conter:

a) razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone e e-mail, bem como os dados pessoais da pessoa habilitada para assinar o Contrato;

b) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste Edital;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, vale transporte, vale refeição, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução do objeto;

d) prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar CONFORME EDITAL.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial, fotos dos veículos objeto da licitação, ou seja, dos 3(três) caminhões. O objetivo dessa exigência é garantir que a licitante tenha condições e maquinário para executar os serviços, e apresentá-los dentro do prazo



estipulado, evitando assim transtornos e atrasos para o município. Nos veículos devem constar a logomarca da licitante.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”:

6.1. O envelope “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou *Contrato Social em vigor*, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem.
- d) Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.
- f) Documento do responsável legal da empresa e do responsável pela assinatura do contrato.
- g) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data não superior à 30 (trinta) dias.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com o Município (mobiliário) da sede e em nome da empresa licitante.



d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.

f) Prova de regularidade perante o FGTS, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de aberturados envelopes.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso apresentará autenticada, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Entidade, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos; todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador e por Dirigente, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisório.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.



d) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

e) Prova de Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

f) Comprovação de boa situação financeira da empresa: A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

$$IEG = PC+ELP / AT < 0,5$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

IEG = índice de endividamento geral

g) As Demonstrações Contábeis que obrigatoriamente deverão ser incluídas no Livro Diário, como regra geral, destacamos (Conselho Regional de Contabilidade) o conjunto completo previsto no item 10 da NBC TG 26 (Res.CFC 1.185/09);

(1) balanço patrimonial ao final do período;

(2) demonstração do resultado do período;

(3) demonstração do resultado abrangente do período;

(4) demonstração dos fluxos de caixa do período;

(5) notas explicativas, compreendendo um resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

De modo geral podemos sintetizar no quadro a seguir o conjunto completo das demonstrações contábeis por situação e natureza empresarial:

DEMONSTRAÇÃO CONTABIL	REGRA GERAL
P.B - Balanço Patrimonial	Obrigatório
D.R.E - Demonstração do Resultado do Exercício	Obrigatório
D.R.A - Demonstração do Resultado Abrangente	Pode ser substituída DLPA
D.L.P.A-Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados	Obrigatório se substituir a DRA
D.F.C.-Demonstração dos Fluxos de Caixa	Obrigatório
N.E.-Notas Explicativas	Obrigatório



6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico da empresa, através de atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha executado serviços de coleta seletiva através da locação de caminhões gaiola e fornecimento de mão de obra.

b) Prova de registro ou de inscrição (com validade em vigor) da empresa nas entidades profissionais competentes, sendo:

b.1. Conselho Regional de Administração - CRA

b.2. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA

c) Comprovação pela licitante de possuir no seu quadro de funcionários, profissional de nível superior registrado no CREA e profissional de nível superior registrado no CRA, como responsáveis técnicos da mesma.

d) A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro de funcionários, mediante apresentação no caso de empregados, cópias das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e previdência Social, acompanhada da respectiva ficha de Registro de Empregados ou Contrato de Prestação de Serviços ou no caso de serem sócios da empresa cópia do Contrato Social e ou sua última alteração, os documentos deverão ser apresentados após convocação na assinatura contratual.

e) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, indicando que possui em seu quadro técnico profissionais adequados para prestarem o serviço objeto da licitação.

f) Os caminhões a ser utilizados na prestação dos serviços deve estar em nome da empresa licitante. Apresentar cópia registrada dos documentos dos veículos do ano vigente (ou ano anterior).

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



c) Declaração de que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo.

d) Declaração, com firma reconhecida em cartório, de que a Empresa não irá terceirizar os serviços, sob pena da proibição temporária da empresa infratora concorrer novamente. (Modelo padrão da empresa).

e) Declaração de que, se vencedor da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, eximindo a Prefeitura de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade, todos os seguros, inclusive os de responsabilidade civil e de ressarcimento de todo e qualquer dano, inclusive a terceiros.

f) A Contratada que não for sediada na cidade de Cajazeiras/PB ou em municípios adjacentes até um raio de 100(cem) quilômetros e que não possua escritório estabelecido no município DEVERÁ comprovar a contratação de serviço especializado no município de Cajazeiras/PB, NO ATO ASSINATURA DO CONTRATO, a fim de realizar os trabalhos administrativos e outras gestões inerente ao contrato.

6.1.6. VISITA TÉCNICA

A licitante deverá fornecer como parte integrante do Envelope de Habilitação obrigatoriamente atestado de visita técnica aos locais da prestação de serviço. Para obtenção de tal atestado, entrar em contato com _____ para agendamento da visita. A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente identificado, qualificado e credenciado, ato este que será realizado a partir do dia ___/___/___ até o 3º dia anterior a abertura do certame. O representante deverá apresentar carta de credenciamento com firma reconhecida e o contrato social da empresa para poder efetuar a visita técnica.

Cajazeiras, 07 de junho de 2021.

Maria das Dores de S. Abreu Alencar

MARIA DAS DORES DE SOUZA ABREU ALENCAR

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Portaria nº: 007.2021.CCS1

Maria das Dores de Souza Abreu
Secretaria de Meio Ambiente
Port: Nº 007.2021.CCS1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00048/2021

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00048/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4 GAIOLA, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS, ATRAVES DO PROJETO CIDADE+RECICLEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4 GAIOLA, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLAVEIS A SER EXECUTADA, ATRAVES DO PROJETO CIDADE+RECICLEIROS, COM ORDEM DE SERVIÇOS PARA CIRCULAÇÃO DOS VEICULOS DE MANEIRA GRADUAL, DE ACORDO COM A ADESÃO DA POPULAÇÃO E CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÃO. (Obs.Cabe ao PROPONENTE, fornecer os veículos novos contendo no máximo 1 (um) ano de fabricação, e com potência mínima de 260 cavalos.)	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00048/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00048/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Cajazeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00048/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210902PE00048

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00048/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) CAMINHÕES DO TIPO 3/4 GAIOLA, COM MOTORISTA, PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ATRAVÉS DO PROJETO CIDADE+RECICLEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Veículo tipo: - Placas: - Combustível: -

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00048/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: ... x R\$

No valor acima indicado não está incluído o custo com combustível, que ficará a cargo do Contratante, ficando o motorista por conta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 10 (dez) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;
- e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;
- f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....